



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220426IN00005

CONTRATO Nº: 00048/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU E FOXX URE-JP AMBIENTAL S.A., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu - Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ nº 08.868.515/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, CPF nº 863.303.574-04, Carteira de Identidade nº 4490535 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FOXX URE-JP AMBIENTAL S.A. - AV JOAO CIRILO DA SILVA, 221 - ALTIPLANO CABO BRANCO - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 16.731.167/0001-62, neste ato representado por Rogerio Cavalcanti Anunciação, Brasileiro, Administrador de Empresa, residente e domiciliado na Av. João Cirilo da Silva, 221, Sala 1101b - Altiplano Cabo Branco - João Pessoa - PB, CPF nº 033.298.164-90, Carteira de Identidade nº 5340502 SSPPE e Fernando Antônio Lourenço França de Mendonça, Brasileiro, Gestor Financeiro, residente e domiciliado na Av. João Cirilo da Silva, 221, Sala 1101b - Altiplano Cabo Branco - João Pessoa - PB, CPF nº 299.577.454-68, Carteira de Identidade nº 709.127 SSPPB doravante simplesmente CONTRATADOS, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Aterro Sanitário licenciado para o recebimento e disposição final, dos resíduos sólidos urbanos, produzidos por este município de São Miguel de Taipu.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 108.576,00 (CENTO E OITO MIL E QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços sofrerão reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Geral de Preços ao Mercado da Fundação Getúlio Vargas ("IGPM - FGV") acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Os reajustes subsequentes ocorrerão anualmente em consonância a variação do índice de atualização anteriormente aplicado.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente 30 dias após a divulgação o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu:

**02.110** Secretaria Municipal de Infraestrutura

**15 451 1001 2052** Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

**15001000** Recursos Livres (Ordinário)

**15 451 1001 2053** Ações de Infra-Estrutura e Serviços Diversas – Recursos de Royalties de Petróleo e Gás Natural

**3390.39 99** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.



O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

O não pagamento tempestivo pelo CONTRATANTE do valor devido ao CONTRATADO resultará no dever de pagamento de multa moratória no percentual de 1% (um por cento) ao mês.

A aplicação da penalidade de multa moratória não afasta a possibilidade de imediata suspensão na prestação de serviços pela CONTRATADA quando a mora no pagamento dos valores devidos pela CONTRATANTE for superior 90 dias, em atenção ao estabelecido pelo Art. 78, inciso XV da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PB, 04 de Maio de 2022.

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**PELO CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
LAELSON ALBUQUERQUE

**PREFEITO**

863.303.574-04

**PELO CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
FOXX URE-JP AMBIENTAL S.A.

ROGERIO CAVALCANTI ANUNCIAÇÃO

033.298.164-90

\_\_\_\_\_  
FOXX URE-JP AMBIENTAL S.A.

FERNANDO ANTÔNIO LOURENÇO FRANÇA DE MENDONÇA

299.577.454-68



# BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981



## PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO: CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO

ANO: 41 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 10 DE MAIO DE 2022.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2022, que objetiva: Contratação de Aterro Sanitário licenciado para o recebimento e disposição final, dos resíduos sólidos urbanos, produzidos por este município de São Miguel de Taipu; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FOXX URE-JP AMBIENTAL S.A. - R\$ 108.576,00.

São Miguel de Taipu - PB, 04 de Maio de 2022

LAELSON ALBUQUERQUE

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

#### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Aterro Sanitário licenciado para o recebimento e disposição final, dos resíduos sólidos urbanos, produzidos por este município de São Miguel de Taipu; DESIGNO os servidores Luís Carlos da Silva, Secretário de Infraestrutura, como Gestor; e Daniel Ferreira Silva de Andrade, Secretário Adjunto da Chefia de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 04 de Maio de 2022

LAELSON ALBUQUERQUE

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Aterro Sanitário licenciado para o recebimento e disposição final, dos resíduos sólidos urbanos, produzidos por este município de São Miguel de Taipu. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 451 1001 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15 451 1001 2053 Ações de Infra-Estrutura e Serviços Diversas – Recursos de Royalties de Petróleo e Gás Natural 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 04/05/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00048/2022 - 04.05.22 - FOXX URE-JP AMBIENTAL S.A. - R\$ 108.576,00.





OBJETO DO TERMO: equilíbrio financeiro aos preços contratados conforme contrato para aquisição de Diesel S 10 RS 8,00.

DATA RATIFICAÇÃO: 29.03.2022.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 – Par. 5º, Lei 8.666/93 e alterações posteriores

DATA TERMO ADITIVO 002: 19.05.2022.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: Até Dezembro de 2022.

OBS: Publicado para atendimento do disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

HELIO SEVERINO DE SOUZA

Prefeito

## Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2022, que objetiva: Contratação de Aterro Sanitário licenciado para o recebimento e disposição final, dos resíduos sólidos urbanos, produzidos por este município de São Miguel de Taipu; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FOXX URE-JP AMBIENTAL S.A. - R\$ 108.576,00.

São Miguel de Taipu - PB, 04 de Maio de 2022

LAELSON ALBUQUERQUE

Prefeito

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Aterro Sanitário licenciado para o recebimento e disposição final, dos resíduos sólidos urbanos, produzidos por este município de São Miguel de Taipu. FUNDAMENTO LEGAL: **Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2022**. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 451 1001 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15 451 1001 2053 Ações de Infra-Estrutura e Serviços Diversas – Recursos de Royalties de Petróleo e Gás Natural 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 04/05/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00048/2022 - 04.05.22 - FOXX URE-JP AMBIENTAL S.A. - R\$ 108.576,00.

## Prefeitura Municipal de Santa Rita

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

#### COMUNICADO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO DISTRITO DE FORTE VELHO, MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB A Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, torna público o resultado do julgamento da habilitação das empresas: AP ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 01.664.506/0001-68; FC FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 13.570.141/0001-91; LRM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – 07.750.950/0001-82; PLANFORT CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP – CNPJ 15.610.424/0001-45. Todas foram INABILITADAS. Em vista disso, conforme preceitua o artigo 48, parágrafo terceiro,

**§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escolhidas das causas referidas neste artigo.**

O teor do julgamento encontra-se à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação.

Santa Rita - PB, 30 maio de 2022.

MARIA NEUMA DIAS

Presidente – CPL/PMSR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO CADEIRAS DE RODAS ADULTO E INFANTIL, CADEIRAS DE BANHO, MULETAS E ANDADORES ADULTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB. A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 024/2022, de 11/02/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 38, de 2017, Decreto Municipal nº 79, de 2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. R E S O L V E M: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO CADEIRAS DE RODAS ADULTO E INFANTIL, CADEIRAS DE BANHO, MULETAS E ANDADORES ADULTO, PARA ATENDER A

DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

CNPJ: 40.876.269/0001-50

Valor R\$: 25.600,00

- FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS

CNPJ: 26.044.732/0001-77

Valor R\$: 130.197,00

- M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 32.593.430/0001-50

Valor R\$: 12.000,00

- ORTOPEDIA BRASIL LTDA

CNPJ: 05.477.107/0001-49

Valor R\$: 330.000,00

Santa Rita - PB, 30 de maio de 2022.

CONCEIÇÃO AMÁLIA DA SILVA PEREIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
JOÃO BATISTA GUEDES SOARES JÚNIOR  
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
GABINETE DA SECRETÁRIA

#### \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TVs E SCANNERS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- B3 TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 45.173.570/0001-11

Valor R\$: 64.800,00

- ELETROPECAS TI COMERCIAL - EIRELI

CNPJ: 16.501.916/0001-65

Valor R\$: 33.900,00

- EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO

CNPJ: 35.974.730/0001-78

Valor R\$: 600.000,00

- L&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 28.996.969/0001-83

Valor R\$: 96.250,00

- MAIS SOLUCAO E REPRESENTACAO LTDA

CNPJ: 33.428.938/0001-66

Valor R\$: 79.030,00

- VANESSA CAETANO FRANCA DE AQUINO LEITE 05307428456

CNPJ: 44.132.269/0001-05

Valor R\$: 8.973,60

Publique-se e cumpra-se.

Santa Rita - PB, 26 de maio de 2022.

EDILENE DA SILVA SANTOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

#### \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TVs E SCANNERS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 024/2022, de 11/02/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 38, de 2017, Decreto Municipal nº 79, de 2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

R E S O L V E M: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TVs E SCANNERS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- B3 TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 45.173.570/0001-11

Valor R\$: 64.800,00

- ELETROPECAS TI COMERCIAL - EIRELI

CNPJ: 16.501.916/0001-65

Valor R\$: 33.900,00

- EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO

CNPJ: 35.974.730/0001-78

Valor R\$: 600.000,00

- L&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 28.996.969/0001-83

Valor R\$: 96.250,00

- MAIS SOLUCAO E REPRESENTACAO LTDA

CNPJ: 33.428.938/0001-66

Valor R\$: 79.030,00



OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de tendas feiras para acomodar os feirantes beneficiários da agricultura familiar rural. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2022. DOTAÇÃO: SA DESPESA Correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2021, Unidade Orçamentária: 20.60 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA Classificação Funcional: 20.122.2003.2063 MANUT E ADM DA SEC MUN DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE 001.000000 Recursos Ordinários Elemento de Despesa 44.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente.. VIGÊNCIA: até 06/10/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e: CT Nº 00085/2022 - 06.04.22 - ALL IN EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - R\$ 8.500,00.

Publicado por:  
João Jucelio Silva do Vale  
Código Identificador: 825300A4

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00005/2022**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00005/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2022, que objetiva: Contratação de Aterro Sanitário licenciado para o recebimento e disposição final, dos resíduos sólidos urbanos, produzidos por este município de São Miguel de Taipu; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FOXX URE-JP AMBIENTAL S.A. - R\$ 108.576,00.

São Miguel de Taipu - PB, 04 de Maio de 2022

**LAELSON ALBUQUERQUE**  
Prefeito

Publicado por:  
Aldemir Francisco da Silva  
Código Identificador: EB7CBB2D

**ADMINISTRAÇÃO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00005/2022**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00005/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Aterro Sanitário licenciado para o recebimento e disposição final, dos resíduos sólidos urbanos, produzidos por este município de São Miguel de Taipu; DESIGNO os servidores Luís Carlos da Silva, Secretário de Infraestrutura, como Gestor; e Daniel Ferreira Silva de Andrade, Secretário Adjunto da Chefia de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 04 de Maio de 2022

**LAELSON ALBUQUERQUE**  
Prefeito

Publicado por:  
Aldemir Francisco da Silva  
Código Identificador: A1B6F690

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de Aterro Sanitário licenciado para o recebimento e disposição final, dos resíduos sólidos urbanos, produzidos por este município de São Miguel de Taipu. FUNDAMENTO LEGAL: **Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2022**. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 451 1001 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15 451 1001 2053 Ações de Infra-Estrutura e Serviços Diversas – Recursos de Royalties de Petróleo e Gás Natural 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 04/05/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00048/2022 - 04.05.22 - FOXX URE-JP AMBIENTAL S.A. - R\$ 108.576,00.

Publicado por:  
Aldemir Francisco da Silva  
Código Identificador: 0B14DACA

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO**  
**UMBUZEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2022, que objetiva: Registro de preços para futura e eventual contratação dos serviços especializados em Formação Continuada, Oficinas Rápidas e Curso de Qualificação, a fim de atender as demandas operacionais das Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação desta Municipalidade; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RONALDO RAMOS DE QUEIROZ - CNPJ nº 36.213.090/0001-46 - R\$ 270.858,00.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 12 de Maio de 2022

**ADRIANO JERONIMO WOLFF**  
Prefeito

Publicado por:  
João Paulo Pereira da Silva  
Código Identificador: 1128B121

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação dos serviços especializados em Formação Continuada, Oficinas Rápidas e Curso de Qualificação, a fim de atender as demandas operacionais das Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação desta Municipalidade. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2022. VIGÊNCIA: até 12/05/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e: CT Nº 00033/2022 - 12.05.22 - RONALDO RAMOS DE QUEIROZ - CNPJ nº 36.213.090/0001-46 - R\$ 270.858,00

Publicado por:  
João Paulo Pereira da Silva  
Código Identificador: 7AC83BB6

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1447/2022. SAPÉ, 30 DE MAIO DE 2022.**

AUTORIZA A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
A CONCILIAR, TRANSIGIR E CELEBRAR  
ACORDOS EM PROCESSOS